



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

LEI Nº. 1.497/2012

18 de maio de 2012.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 200.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

05. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

002.13.392.0002.2.037 Manutenção e Encargos com Departamento de Cultura

4.4.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

002.13.392.0002.2.103 Apoio a Eventos e Manifestações Culturais

4.4.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 40.000,00

06. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

002.27.813.0003.1.029 Construção e Ref. de Quadras de Esportes e Áreas de Lazer

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....R\$ 40.000,00

11. Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

002.08.241.0008.2.087. Qualidade de Vida na Terceira Idade

4.4.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 70.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos créditos suplementares abertos no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2011, na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº. 1.340 de 16 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 e a Lei Municipal nº. 1.430, de 14 de julho de 2011, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2012 – LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.



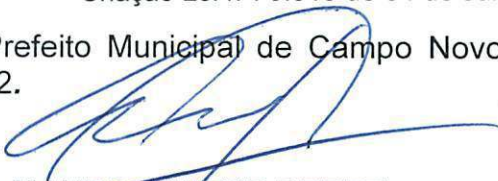
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de maio de 2012.


MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.


MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração